



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB  
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) *Campus Cajazeiras*, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**, com base na Política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB, que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes, bem como a igualdade de oportunidades socioeconômicas.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1** O Programa de Alimentação do IFPB tem como objetivo oportunizar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.
- 1.2** O Programa de Alimentação será operacionalizado com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES-, Lei 14.914/2024, alocados na ação 2994.
- 1.3** O Programa de Alimentação será operacionalizado por meio de acesso gratuito a refeições (almoço ou jantar), servidas no Restaurante Estudantil do IFPB *campus Cajazeiras*.
- 1.4** Poderá ser atendido/a pelo Programa de Alimentação o/a estudante regularmente matriculado/a nos Cursos de Graduação ofertados pelo IFPB *campus Cajazeiras*.
- 1.5** Serão atendidos pelo Programa de Alimentação com o **almoço** os/as estudantes que estão devidamente matriculados/as nos cursos diurnos de graduação e com o **jantar** os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos noturnos de graduação.

**2. VAGAS**

- 2.1** Será ofertado um total de **150 refeições por dia no almoço e 150 refeições por dia no jantar (de segunda à sexta-feira)**, para atendimento pelo Programa de Alimentação, definidas para o período de vigência deste edital, conforme disposto no Quadro I.
- 2.2** O atendimento pelo Programa de Alimentação não interfere no recebimento de qualquer outro benefício constante na Política de Assistência Estudantil do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

**2.3** Os/as estudantes dos cursos *diurnos* poderão ser atendidos/as com **até 3** (três) refeições semanais, comprovados os horários de aula em contraturno e a disponibilidade das refeições.

**2.4** Os estudantes dos cursos *noturnos* poderão ser atendidos com **até 5** (cinco) refeições semanais (jantar) comprovados os horários de aula durante a semana e a disponibilidade de refeições.

**Quadro I – Quantidade de Refeições - Programa de Alimentação**

TIPO DE REFEIÇÃO	Quantidade de Refeições/ DIA		Prazo de Vigência do Edital
	Cursos de Graduação Diurnos	Cursos de Graduação noturnos	
ALMOÇO	150	-	2º semestre letivo de 2025
JANTAR	XXX	150	

**2.5** O processo de seleção e classificação será de responsabilidade da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), bem como a divulgação da listagem dos/as estudantes contemplados/as.

**2.6** Os/as estudantes contemplados/as pelo Programa de Alimentação **NÃO** poderão solicitar posteriormente a alteração do tipo de refeição (almoço ou jantar) em que foram incluídos/as.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** Para se inscrever nos editais de seleção para atendimento pelo Programa de Alimentação do IFPB, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos presenciais listados no item 1.4 deste edital;
- II. Comprovar atividades acadêmicas nos dias contemplados no restaurante.

**3.2** O/a estudante deverá observar o período de inscrição, definido no Quadro II deste edital.

**3.3** Para se inscrever no processo seletivo, o/a estudante deverá preencher o formulário específico, de acordo com a refeição solicitada, disponibilizado no quadro II.

### 4. CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

**Quadro II – Etapas do processo seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Local</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do Edital	04/09/2025	<a href="https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>	CAEST-CZ
Período de inscrição	05 a 17 /09/2025	<a href="#">SUAP</a>	Estudante
Análise	18 a 19/09/2025	CAEST	CAEST-CZ
Resultado Preliminar	22/09/2025	<a href="https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>	CAEST-CZ
Interposição de recursos	23/09/2025	<a href="#">SUAP</a>	Estudante
Análise dos recursos	24/09/2025	—	CAEST-CZ
Resultado final	25/09/2025	<a href="https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras">https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras</a>	CAEST-CZ
Envio do horário	26 a 30/09/2025	<a href="#">SUAP</a>	Estudante
Indicação dos dias de refeição	26 a 30/09/2025	<a href="#">SUAP</a>	Estudante

**4.1** Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *campus*, acessível por meio do link: [www.ifpb.edu.br/cajazeiras](http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras).

**4.2** A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

4.2.1 Os recursos deverão apresentar, obrigatoriamente, fundamentação, isto é, indica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

## **EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

### **5. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO**

**5.1** O/a estudante classificado/a dentro do número de vagas, que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo, deverá enviar pelo SUAP declaração do/a coordenador/a de curso ou do/a orientador/a de Estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso (Anexo I).

5.1.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo/a estudante e o prazo estimado para a conclusão.

5.1.2 Os/as estudantes que são monitores/as acadêmicos/as, estagiários/as, bolsistas ou voluntários/as de Extensão ou de Pesquisa deverão enviar pelo SUAP declaração de desenvolvimento de atividades no contraturno, assinada pelo/a docente responsável (Anexo II).

5.1.3 A declaração apresentada NÃO poderá ser aquela emitida automaticamente pelo SUAP em razão da especificidade dos casos e da necessidade do detalhamento das atividades realizadas.

5.1.4 Os/as estudantes dos cursos de graduação deverão enviar o horário acadêmico, a fim de comprovar as disciplinas que estão cursando no semestre e os horários de aulas.

### **6. ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE CONTEMPLADO**

**6.1** O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPB será feito com base:

- I. na regularidade da matrícula;
- II. na frequência às atividades do curso;
- III. na frequência ao Restaurante Estudantil.

**6.2** O/a estudante em atendimento pelo Programa de Alimentação será acompanhado/a por equipe interdisciplinar do setor da Assistência Estudantil do IFPB *campus* Cajazeiras.

**6.3** O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos/as docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do *campus* Cajazeiras.

**6.4** A frequência do/a estudante ao Restaurante Estudantil será verificada mensalmente, constituindo-se como elemento de acompanhamento do Programa de Alimentação.

**6.5** O atendimento pelo Programa de Alimentação será **SUSPENSO** nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

- I. Quando o/a estudante não cumprir com os 75% de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe técnica interdisciplinar do setor de Assistência Estudantil do IFPB *campus* Cajazeiras;
- II. Quando o/a estudante tiver um total de 5 (cinco) ausências ao Restaurante Estudantil durante a vigência deste edital, consecutivas ou alternadas.
  - a) São consideradas ausências: i) quando o/a estudante confirma o uso do restaurante, conforme disposto no item 7.3, e não comparece no dia e horário da refeição; ii) quando o/a estudante não confirma o uso do restaurante e, conseqüentemente não utiliza o restaurante estudantil no dia que lhe foi viabilizada a refeição.

**Parágrafo único:** Nos casos de suspensão, a equipe técnica convocará o/a estudante a apresentar justificativa plausível das faltas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ter o atendimento pelo programa cancelado.

**6.6** O atendimento pelo Programa de Alimentação será **CANCELADO** nas seguintes situações:

- I. Nos casos de conclusão do curso;
- II. Nos casos de trancamento ou cancelamento de matrícula;
- III. Nos casos em que houver mudança para outro *campus* do IFPB;
- IV. Nos casos de estudantes que não cumpriram com os 75% de frequência mínima às aulas em cada período letivo, após avaliação da equipe técnica interdisciplinar do *campus*;
  - a) Nesta situação, o/a estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do atendimento pelo Programa de Alimentação por meio de processo protocolado e encaminhado à Direção Geral do *campus*.
  - b) O/a estudante que teve o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item IV poderá ser atendido pelo Programa de Alimentação após a finalização da vigência do edital no qual teve o atendimento cancelado, mediante classificação em novo processo seletivo.
- V. Nos casos em que o/a estudante for convocado/a pela equipe técnica e não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, salvo em caso de apresentação de atestado médico.

## **7. ACESSO AO RESTAURANTE ESTUDANTIL**

- 7.1 O/a estudante contemplado/a no Programa de Alimentação deverá acessar o módulo “Restaurante Estudantil” no SUAP, durante o período de indicação dos dias de refeição (ver cronograma), e realizar a seleção dos dias da semana em que fará refeição no *campus*, conforme regras do respectivo curso (ver itens 2.3 e 2.4 do edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

**7.2** O acesso ao Restaurante Estudantil se dará por meio da utilização de QR Code, de uso exclusivo do/a estudante contemplado/a.

**7.3** Para ter acesso às refeições solicitadas, o/a estudante deverá confirmar o seu comparecimento utilizando o módulo “Restaurante Estudantil” no SUAP.

7.3.1 A janela de confirmação será aberta sempre no dia anterior ao atendimento a partir das 7h da manhã e será finalizada às 22h da noite do mesmo dia. À exceção do atendimento na segunda-feira, quando a janela de confirmação será aberta na sexta-feira das 7h da manhã às 22h da noite do mesmo dia.

7.3.2 Durante a janela de confirmação, o/a estudante deverá informar se irá almoçar no *campus* ou não.

7.3.3 Este procedimento deverá ser feito todas as vezes em que o/a estudante contemplado/a for se alimentar no Restaurante Estudantil, servindo como mecanismo para o planejamento e a organização da equipe da cozinha.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *campus* Cajazeiras.

**8.2** A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

**8.3** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste certame.

Cajazeiras, 04 de setembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**ABINADABE DA SILVA ANDRADE**

Diretor Geral

IFPB - *campus* Cajazeiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

---

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

**ANEXO I - Edital Nº 15/2025/DG/CZ**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE *MATRÍCULA VÍNCULO***

Declaro, para os devidos fins, que o/a discente \_\_\_\_\_  
, matrícula \_\_\_\_\_, encontra-se desenvolvendo atividades de (*especificar*)  
\_\_\_\_\_, sob orientação/supervisão do/a professor/a \_\_\_\_\_  
, com previsão de conclusão até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local  
Data

Assinatura do Coordenador/ Orientador

Matrícula SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

**EDITAL Nº 15/2025/DG/CZ, 04 de setembro de 2025**

**ANEXO II - Edital Nº 15/2025/DG-CZ**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES NO CONTRATURNO**

Eu, \_\_\_\_\_ docente, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que o/a estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ do curso  
de \_\_\_\_\_ encontra-se na função de:

- ( ) monitor/a acadêmico bolsista
- ( ) monitor/a acadêmico voluntário
- ( ) bolsista de projeto de extensão
- ( ) voluntário/a de projeto de extensão
- ( ) bolsista de projeto de pesquisa
- ( ) voluntário/a de projeto de pesquisa

O Projeto de Extensão ou Pesquisa ou a disciplina da monitoria tem o título de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável (caso estudante adolescente)